



**MUNICÍPIO DE  
BOM JESUS**

*"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"*

ADM 2025/2028

# EDITAL

## Pregão Eletrônico

**PE 018/2026**

**2026**





# MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"  
ADM 2025/2028

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 018/2026
JULGAMENTO	Menor preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário
MODO DE DISPUTA	Aberto
PROCESSO NÚMERO	2026003614
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Infraestrutura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.1017.04.122.0052.2103.20260135.3.3.90.39
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	Valor mensal de R\$ 316.814,69 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos) e um montante anual global de R\$ 3.801.776,28 (três milhões oitocentos e um mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos). Os valores dos custos unitários serão <b>SIGILOSOS</b> conforme art. 24, da Lei nº 14.133/21
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS - Nos termos do art. 4, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.	NÃO
OBJETO	<b>Pregão para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza contínua e essenciais em limpeza de logradouros públicos urbanos, compreendendo os serviços de varrição no Município de Bom Jesus de Goiás, conforme Edital, termo de referência e demais anexos ao processo.</b>
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<b>30/03/2026, às 09h01min.</b>
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 033/2026,—Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentadoras da matéria.
ENDEREÇO NA INTERNET	<a href="https://www.bomjesus.go.gov.br/">https://www.bomjesus.go.gov.br/</a> - <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A Sessão Pública do Pregão Eletrônico, será realizada por meio do site <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<p><b>Obs. 1:</b> Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta licitação, automaticamente, transferida para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.</p> <p><b>Obs. 2:</b> Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais e sistema Portal de Compras Públicas. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.</p> <p><b>Obs. 3.</b> Os documentos apresentados com assinatura eletrônica, por certificado digital, serão verificados pela Comissão de Licitação no site de referência ITI: <a href="https://verificador.iti.gov.br">https://verificador.iti.gov.br</a> que é o órgão responsável pela ICP-Brasil</p> <p><b>Obs 4.</b> A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.</p>	



## ÍNDICE GERAL

- Item 1 – Do Objeto
- Item 2 – Das Condições de Participação
- Item 3 – Da Fundamentação Legal
- Item 4 – Do Orçamento Estimado
- Item 5 – Da Dotação Orçamentária
- Item 6 – Do Credenciamento e da Sessão Pública
- Item 7 – Da Inversão de Fases
- Item 8 – Da Habilitação
- Item 9 – Da Forma de Apresentação da Habilitação
- Item 10 – Do Preenchimento da Proposta
- Item 11 – Da Abertura da Seção e Modo de Disputa
- Item 12 – Da Proposta Realinhada e Documentação Complementar
- Item 13 – Do Recurso
- Item 14 – Da Reabertura da Sessão Pública
- Item 15 – Da Adjudicação, Homologação e Contrato
- Item 16 – Da Subcontratação
- Item 17 – Da Vistoria Técnica
- Item 18 – Das Infrações Administrativas e Sanções
- Item 19 – Dos Esclarecimentos e Impugnações ao Edital
- Item 20 – Das Disposições Finais
- Item 21 – Do Foro
- Item 22 – Dos Anexos



## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de natureza contínua e essenciais de limpeza em logradouros públicos urbanos, compreendendo os serviços de varrição no Município de Bom Jesus de Goiás, conforme especificações do termo de referência e demais anexos ao processo.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação TODOS OS INTERESSADOS, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação por seus representantes devidamente credenciados.

2.1.2. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bom Jesus de Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.1.3. Não será admitido, nesta licitação, o usufruto dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas ou empresas de pequeno porte, ainda que integrantes de consórcio, conforme inciso II do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

2.1.4. Será vedada a participação de consórcio.<sup>1</sup>

2.1.4.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tal vedação encontra-se devidamente justificada nos autos.

2.1.4.2. Salvo se atender, na íntegra, às disposições do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

### 2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação.

2.2.1. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no presente pregão.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...). Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação. (Justen Filho,



Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, Pág. 293);

1.1. TCEP. TC-017432.989.23-4 TC-17764.989.23-2

1.2. Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, mº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003 Plenário, Tribunal de Contas da União – TCU

1.3. XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, notadamente, no artigo 156, III e IV da lei 14.133/2021, art. 7º, da Lei Federal 10.520/2022 e art. 87, da Lei Federal 8.666/93;

c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (art. 14, §1º da Lei 14.133/2021).

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da lei 14.133/2021.

h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

j) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Lei Complementar Federal nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.";

**Lei Complementar Federal nº 147**, de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Decreto Municipal nº. 033/2026, de 23 de janeiro de 2026**, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021";

### 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da contratação, elaborado pela Prefeitura terá os valores unitários caráter **SIGILOSO**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.2. O valor mensal estimado é de R\$ 316.814,69 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos) e o valor anual global é de R\$ 3.801.776,28 (três milhões oitocentos e um mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

4.3. O sigilo os custos unitários não prevalecerão apenas para os órgãos de controle interno e externo.

4.4. O orçamento estimado unitário da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame. O valor total estimado da aquisição não terá caráter sigiloso, apenas os valores unitários de cada item.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços são provenientes do orçamento anual da Prefeitura, conforme previsto na seguinte dotação orçamentária:

**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**  
10.1017.04.122.0052.2103.20260135.3.3.90.39

### 6. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Jesus de Goiás, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Serão de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

## 7. DA INVERSÃO DE FASES

7.1. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: **HABILITAÇÃO e PREÇO**.

7.1.1. NA 1ª FASE serão conferidos inicialmente os documentos de habilitação de todas as empresas participantes do referido certame.

7.2. Este certame visa subsidiar a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de natureza contínua e essenciais em logradouros públicos urbanos, compreendendo os serviços de varrição no Município de Bom Jesus de Goiás

7.3. De início, é imperioso destacar que a Nova Lei de Licitações e contratos, Lei nº 14.133/21, em seu art. 17, §1º, prevê a possibilidade de inversão das fases de habilitação e de julgamento das propostas, desde que justificado no processo administrativo:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

7.4. Observa-se, portanto, que a Lei faculta a inversão, desde que a Administração demonstre, de forma motivada, as vantagens da medida em termos de celeridade, eficiência e economicidade, o que se coaduna com os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública.

7.5. A inversão de fases busca garantir um ganho em qualidade das obras a serem contratadas. Desse modo, é possível analisar a melhor proposta apresentadas pelas licitantes. A análise prévia dos concorrentes contribuiu para a seleção de fornecedores mais capacitados, resultando em contratações mais eficazes.

7.6. É sabido que, em regra, a fase de lances precede a habilitação, contudo, em alguns casos, como as obras de geração de energia fotovoltaica, cujos andamentos forem interrompidos ou suspensos podem causar prejuízos à Administração Pública, principalmente quando da aplicação de recursos de financiamentos, como é o presente caso, a inversão de fases mostra-se mais efetiva, pois em muitos processos de licitação, empresas sem capital social, sem capacidade técnica comprovada, aventureiras



e sem nenhuma responsabilidade com o recurso público, acabam se aventurando e oferecendo lances menores, saindo vencedoras no pleito, mas na fase de habilitação chega-se à conclusão de que estas não preenchem os requisitos estabelecidos no edital, causando prejuízos de tempo que muitas vezes não são recuperáveis ou, em muitos casos, acaba-se perdendo o objeto por questões de prazo, ou ainda a licitação torna-se fracassada”.

7.7. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) prevê a inversão de fases como ferramenta capaz de promover uma escolha mais criteriosa e eficiente da empresa a ser contratada e da qualidade do objeto ou serviço licitado.

7.8. Desse modo, em vez de iniciar o processo licitatório pela análise das propostas de preços, na primeira etapa ocorre a análise da documentação, ou seja, atendidas as exigências do edital, as propostas de preços analisadas participarão da etapa de lances.

7.9. Importante registrar que ao adotarmos a inversão de fases não há prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o presente projeto básico estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são considerados sigilosos. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

7.10. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas.

7.11. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas e devidamente habilitadas para a execução da obra. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços, tornando-os, na maioria das vezes inexecutáveis.

7.12. A escolha de empresas qualificadas desde o início também contribui para a continuidade, conclusão e eficiência dos serviços de limpeza, evitando interrupções indesejadas em sua execução e até mesmo abandono dos serviços diários.

7.13. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências da Administração Pública, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade e conclusão da obra e engenharia.

7.14. serão analisados e conferidos os documentos de habilitação, das empresas participantes do certame, antes da abertura da fase de proposta de preços por meio do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.15. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

7.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação, respeitadas as regras previstas na Lei 14.133/21.

7.17. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e a documentação de habilitação (eletronicamente via sistema), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa devido ao período de abertura da sessão pública.

7.18. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, juntamente com as respectivas propostas, para todos os licitantes.



7.19. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances, dentre aqueles habilitados.

7.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação de todos os participantes, bem como as propostas dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. Empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, no momento adequado, tendo em vista que o recurso se dará em apenas uma fase.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.1.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, quando for o caso, será exigido o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



8.3. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 horas**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação juntamente com a garantia da proposta:

## 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. As habilitações serão apresentadas e cadastradas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no momento do cadastro das propostas, não podendo o licitante alegar qualquer tipo de desconhecimento sobre as etapas necessárias para o seu preenchimento.

### 9.2. DA HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.2.1 - O encaminhamento da habilitação para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os documentos por ela anexados.

9.2.1.1 - O encaminhamento da habilitação deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema, devendo ser inseridos todos os documentos solicitados neste edital. A não inserção dos documentos, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para sua habilitação.

9.2.1.2 - É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva, sob pena de desclassificação da empresa.

### 9.3. Documentos de Habilitação

#### i) Habilitação Técnica

9.3.1. Para a qualificação técnica, as LICITANTES deverão apresentar:

9.3.1.2. Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços, informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços de limpeza, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

9.3.2. Comprovação de capacidade técnica-operacional da EMPRESA, representado por Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de limpeza de logradouros públicos, de porte e complexidade semelhante ao objeto dessa licitação, executadas com técnicas semelhantes ou superiores às requeridas para execução serviços relacionados neste procedimento de contratação, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimos para o único lote, conforme discriminado abaixo:

- *Execução de serviços de limpeza em logradouros públicos, com a disponibilização de no mínimo 10 (dez) trabalhadores diários.*

9.4. Para o cálculo dos quantitativos totais mínimos, é permitida a soma dos quantitativos unitários de vários atestados.

9.4.1. Deverão ser observadas, na apresentação dos Atestados as seguintes informações básicas:



- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Localização do serviço

9.5. Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.6. O serviço de limpeza a ser executado está classificado com Grau de Risco 3, segundo a NR-4, do Ministério do Trabalho, a qual estabelece os parâmetros e os requisitos para constituição e manutenção dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador. Com isso, conforme o número de trabalhadores da licitante, deverá manter 01 (um) técnico de segurança do trabalho qualificado, conforme o caso.

#### **ii) Habilitação Jurídica**

- a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;
- f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.



### iii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

### iv) Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
  - b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.
- d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.
- e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG), onde:} \\ \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG), onde:} \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:} \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.



- g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;
- i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.7. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos para apresentação para todas as licitantes.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.10. O valor da planilha orçamentária, acompanhadas preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, possuirá caráter sigiloso para os concorrentes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, podendo apenas ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, tudo em conformidade com a justificativa técnica contida no Termo de Referência/Projeto Básico integrante deste Edital.



### 9.11. Declarações e outras comprovações:

9.11.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo em ANEXO III;

9.11.2. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do ANEXO VI;

9.11.3. Declaração de Conformidade, conforme modelo do Anexo III, atestando que:

9.11.3.1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;

9.11.3.2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

9.11.3.3. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.11.3.4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9.11.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.11.3.6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Bom Jesus de Goiás;

9.11.3.7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

9.11.3.8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

9.11.3.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.11.4. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do ANEXO III, atestando que:

9.11.5. está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

9.11.6. cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

9.11.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

9.11.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Agente de Contratação/Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos documentos e declarações complementares.

9.11.9. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no

9.11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma do Pregão Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



9.11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

9.11.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação/assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.11.16. Pelo fato de a habilitação anteceder a de julgamento e, no caso de já tiver sido encerrada aquela fase, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11.17. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na Plataforma do Pregão Eletrônico e aqueles do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Agente de Contratação de inconsistências e divergências na Plataforma, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

9.11.18. Será exigida, até o momento da apresentação da proposta, a apresentação da comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no percentual de **1%** (um por cento) do valor estimado, perfazendo o montante de **R\$ 38.017,76 (trinta e oito mil dezessete reais e setenta e seis centavos)**, a qual deverá estar junto com os documentos de habilitação.

9.11.19. Será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato do licitante vencedor, e complemento de mais 3% (três por cento) para a proposta vencedora cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

9.11.20. Deverá ser acrescido de garantia adicional aos percentuais citados anteriormente, do valor equivalente à diferença entre 75% do valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, no caso de contratações de serviços de engenharia, nos termos do art. 59, § 5º, da lei nº 14.133, de 2021.

9.11.21. Serão aceitos como garantia de proposta e de garantia contratual a Caução em Dinheiro, Seguro Garantia, Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. ou em título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme definido pelo art. 96, da Lei 14.133/21.

9.11.22. **A garantia da proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento. Já a garantia da contratação deverá ser realizada até a data de assinatura do contrato.**

9.11.23. A garantia na forma de Fiança Bancária ou Seguro Garantia deverá estar em vigor e cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.

9.11.24. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.



- 9.11.25. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 9.11.26. A garantia em espécie deverá ser depositada no Banco Itaú, agência 4318, conta corrente 00460-5 em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jesus.
- 9.11.27. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais ou inabilitação do licitante, conforme a situação.
- 9.11.28. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 9.11.29. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura.
- 9.12. A garantia de contratação, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Prefeitura à contratada; e
  - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 10.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1. Valor unitário e total do lote, em moeda corrente nacional;
  - 10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:
  - 10.1.3. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, conforme o caso;
- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- 10.4. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- 10.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 10.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
  - 10.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 10.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 10.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

10.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.13. A não inserção dos documentos acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

10.14. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de avaliação de propostas e lances e de julgamento, ou seja, haverá inversão de fases.

10.15. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.16. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO MODO DE DISPUTA

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou mensal simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme IN73/2022.

11.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor global mensal**.

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



11.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

11.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.26. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



11.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.34. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.35 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.38. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os insumos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.38.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A proposta deverá vir acompanhada ainda da Planilha Orçamentária de Custos, com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



Deverá fazer constar ainda na planilha citada no caput a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

A composição dos custos da proposta será realizada a partir do Acordo Coletivo de Trabalho ou da Convenção Coletiva de Trabalho indicado(a) sob a responsabilidade do licitante;

É de responsabilidade da licitante a indicação do ACT/CCT tendo em vista seu enquadramento sindical (art. 511, § 2º, da CLT) ou, em caso de vinculação sindical plúrima do empregador terceirizante (art. 581, §1º, CLT), norma coletiva de trabalho (ACT/CCT) que envolva os segmentos profissionais cujas atividades estejam contempladas no objeto da licitação.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

a) Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;

b) Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

c) Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 – Plenário);

d) Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 – Plenário);

e) Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

f) Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

11.41. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Diante da complexidade das planilhas, na hipótese de ocorrência de novos erros decorrentes dos ajustes realizados a partir do item acima e os inúmeros incidentes de ordem legal, trabalhista, tributário, previdenciário e contábil que emergem das planilhas, poderá a Comissão de Contratação oportunizar à licitante melhor colocada a realização de novos ajustes.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas**;

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências será verificada quanto aos erros, os quais serão corrigidos, devendo a Administração oportunizar prazo de até 02 (duas) horas para que a licitante apresente a nova planilha corrigida, na forma indicada a seguir:

a) quando houver discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços totais, devendo os unitários serem readequados, não podendo haver a majoração da proposta, e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



- b) quando houver erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço Total, corrigindo-se a quantidade e o preço unitário;
- c) quando houver erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) quando houver erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado, sempre tendo como base o preço total ofertado;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

11.43. O valor total da proposta poderá ser ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados desde que resulte valor a menor. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

A critério do(a) Agente de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

11.44. Caso venha a ser contratada, a licitante não poderá alegar falta ou omissão de itens nas referidas planilhas, e, às suas expensas, deverá executar todos os serviços e fornecer todos os materiais que se mostrarem posteriormente necessários ao pleno atendimento do objeto contratado, sem que isso implique em custo adicional a Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás;

11.45. A licitante assume integral responsabilidade acerca das alíquotas e base de cálculo dos tributos e contribuições previdenciárias que compõem a proposta, em especial àqueles influenciados por seu regime de tributação (PIS e COFINS); por incidência de desoneração (INSS e CRPB) e/ou diferenciação de alíquota/base de cálculo em decorrência da atividade desempenhada (ISS).

11.46. A aceitação da proposta por parte da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás não gera para a futura contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro quando a modificação superveniente da alíquota e/ou base de cálculo dos tributos e contribuições previdenciárias for decorrente de ato voluntário da empresa ou em face de erro inescusável quanto à interpretação de seu regime de tributação.

11.47. O(a) **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.49. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

## 12. DA PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar a proposta reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo Agente ou Comissão de Contratação), no prazo de até 02 (duas) horas.

12.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) Agente ou Comissão de Contratação no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de entregar a proposta ou documentação indicada neste edital, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor por posto de trabalho de acordo com a categoria, indicando o valor global no mês-base do orçamento em



questão, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução do objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens conforme apresentado pela Administração Pública:

12.3.1. Carta Proposta;

12.3.2. Planilha de Preços Unitários por Item de Serviço;

12.3.3. Composição dos custos unitários com Detalhamento dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.

12.4. A proposta apresentada pela licitante não poderá: Possuir valor global e unitário superior ao previsto no orçamento estimado pela Administração Pública;

### 13. DO RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.

13.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma online, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



## 15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A homologação deste Pregão compete ao Gestor Público Municipal.

15.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora, convocada, **para no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

15.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) **Agente de Contratação**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 90, §2º da Lei 14.133/21)

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 15.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

15.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Art. 91, § 4, Lei 14.133/2021).

15.8. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

15.9. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, podendo constar no próprio instrumento contratual ou em documento apartado.

15.10. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

15.11. O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial/Sítio Oficial do Município e/ou disponibilização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

15.12. A critério do CONTRATANTE e, com a anuência da CONTRATADA, o contrato poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, na forma do artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, observando-se:

15.12.1. Autorização formal pela autoridade competente;



- 15.12.2. Os serviços foram prestados regularmente;
- 15.12.3. Interesse da Administração Pública;
- 15.12.4. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração Pública;
- 15.12.5. Manifestação expressa de interesse na prorrogação pela CONTRATADA.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.
- 16.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços;

## **17. DA VISITORIA PRÉVIA**

- 17.1. Os Licitantes ficará facultado realizar vistoria prévia e minuciosa, *in loco*, em conformidade com o artigo 67, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021, nos locais da prestação dos serviços indicados no Termo de Referência, com o objetivo de se reforçar a clareza do objeto licitado e garantir maior eficácia e isonomia na preparação das propostas pelos licitantes, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para sua execução, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;
- 17.2. Após a visita será firmado o Termo de Vistoria, a ser atestado pelo Departamento de Licitação do CONTRATANTE. O documento de vistoria deverá ser anexado à proposta;
- 17.3. O licitante que desejar vistoriar os locais de prestação dos serviços, a data fixada será do **dia 18/03/2026 ao dia 29/03/2026**, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Licitação do CONTRATANTE, pelo telefone (64) 3608-8903, ou pelo e-mail [licitacao@bomjesus.go.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.go.gov.br);
- 17.4. Para proceder à vistoria técnica, deverá ser apresentada cópia de documento, procuração ou outro legalmente reconhecido que comprove ser o inspetor representante legal do licitante.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3 – Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:
  - I - advertência;



II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A sanção prevista no inciso I, do item 18.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5 - A sanção prevista do inciso II, do item 18.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

18.6 - A sanção prevista no inciso III, do item 18.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 - A sanção prevista no inciso IV, do item 18.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

18.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 18.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 18.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.13 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



18.14 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.15 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.16 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

18.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.



## **21. DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22. DOS ANEXOS**

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ✓ ANEXO I - Termo de Referência;
- ✓ ANEXO II - Modelo de proposta e composição de custo;
- ✓ ANEXO III - Modelos das declarações unificada;
- ✓ ANEXO IV – Declaração de não realização de vistoria prévia;
- ✓ ANEXO V – Modelo composição do BDI;
- ✓ ANEXO VI – Declaração atesto índices econômicos;
- ✓ ANEXO VII – Memória de cálculo;
- ✓ ANEXO VIII - Minuta de Contrato.
- ✓ ANEXO IX – Planilha quantitativo por categoria
- ✓ ANEXO X - Dimensionamento

Bom Jesus de Goiás, 17 de março de 2026.

**DANILLO MIGUEL SILVA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Secretário



## Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Da Contratação

1.1. Trata-se de contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de logradouros públicos urbanos para atender às necessidades do Município de Bom Jess de Goiás.

1.3. A empresas contratada deverá prestar os seguintes serviços, conforme detalhados a seguir.

Item	Descrição	Quant	Unidade
1	Prestação de serviços de natureza contínua e essenciais em limpeza de logradouros públicos urbanos, compreendendo os serviços de varrição no Município de Bom Jesus de Goiás, com fornecimentos de uniformes. Demais materiais, equipamentos e insumos pela Prefeitura, conforme especificações termo de referência e demais anexos ao processo.	12	Mês

1.4. Os serviços serão executados seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras e acórdãos e súmulas vigentes. A empresa contratada será responsável por prover a execução dos serviços com mão de obra qualificada necessários, com fornecimento de uniforme. Demais materiais, insumos e equipamentos serão de reponsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.5. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe de limpeza composto, de no mínimo, 50 trabalhadores por dia, de segunda a sábado, exceto feriados, conforme planilha constante no Anexo X.

**1.6. Para fins de composição dos custos com a equipe, será obrigatório a inclusão do adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) conforme previsão em convenção coletiva da categoria.**

### 2. Justificativa da Contratação

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana devido ao fato de que a limpeza urbana é essencial à manutenção da saúde pública e na promoção de qualidade de vida aos cidadãos do município.

2.2. Vale mencionar que a titularidade dos serviços de limpeza pública cabe Município de Bom Jesus – GO, sendo assim, considerando que esta administração municipal já conta com os insumos, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços de limpeza pública, optou-se por contratar somente a mão de obra.

2.3. Por fim, o Município não possui em seu quadro de servidores, mão de obra suficiente e qualificada para atender a demanda, e por se tratar de serviços essenciais e indispensáveis ao funcionamento do Município, a terceirização é necessária e imprescindível.

### 3. Modalidade e Fundamentação da Contratação

3.1. Tendo em vista que o objeto a ser contratada possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.3. Fundamenta-se a contratação por meio de pregão por se tratar de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21;

### 4. Formas e Critérios de Seleção do Prestador dos Serviços

4.1. O prestador dos serviços será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.2 O Critério de seleção será **o menor preço global mensal** obtido nas propostas.



## 5. Estimativas dos Preços

5.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida respeitando as regras e critérios definidos no Decreto Municipal nº 033/2026, de 23 de janeiro de 2026 e totalizou um valor mensal de R\$ 316.814,69 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos) e um montante anual global de R\$ 3.801.776,28 (três milhões oitocentos e um mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

5.2. Os valores dos custos unitários médios da estimativa de preços farão parte do processo administrativo do certame e permanecerá sigiloso, sendo dada publicidade apenas no valor total estimado da despesa.

5.3. Recomenda-se atenção e cuidado no sigilo dos preços dos custos unitários médios estimados, para que não sejam dados a publicidade no certame, fazendo com que os licitantes ofereçam suas propostas e lances de acordo com o levantamento de seus custos e com as leis do mercado e que, possíveis falhas pontuais na pesquisa de preços possam ser corrigidas pelas leis da oferta e da procura do mercado.

## 6. Valor dos Custos Unitários Estimados Sigilosos

6.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea "i" do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado."

6.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso".

6.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

6.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6.6. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações, como exposto em diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres<sup>1</sup> e Bradson Camelo *et al*<sup>2</sup>. E assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção.

6.7. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que consiga entregar os bens por um valor bem menor do que aquele definido pela Administração, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

<sup>1</sup> TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas – 14 ed., ver., atual. E ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. 1040 p. ISBN 978-85-442-4180-6 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

<sup>2</sup> CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p. ISBN 978-65-5518-334-4 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.



6.8. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado bem, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado fornecedor, por exemplo, sabe quanto a Administração Pública estaria disposta a pagar pelo material ou equipamento, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o futuro contratado aumentaria seu valor e cobraria o montante ao qual o cliente estaria disposto a pagar ou o limite máximo dessa disposição.

6.9. Assim, podemos entender, que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração, seja por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem o objeto a ser licitado, não conseguem levar os seus custos de execução, mas participam do certame apenas para "ver o que dará", dando descontos no valor de referência.

6.10. Acontece que esses aventureiros, quase sempre não possuem condições de atender ao objeto licitado e mesmo assim entram no certame apenas para confundir e atrapalhar a disputa. Vencendo a disputa, tendem a não entregar o material ou equipamento, alegando dificuldades financeiras para a sua regular aquisição ou, na maioria das vezes, recorrem às solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros que, quando negadas pela Administração, aumentam o estoque de empresas que respondem a procedimentos administrativos.

6.11. Ademais, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

6.12. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

6.13. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, superfaturados e, ainda, evitar a contratação de licitantes aventureiras quem não têm uma área profissional de orçamentação/custos própria, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação, os valores dos custos unitários estimados da contratação serão sigilosos, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

## 7. Do Contrato

7.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Bom Jesus de Goiás e o prestador dos serviços, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

## 8. Modelo de Execução do Objeto

8.1. A execução dos serviços deverá iniciar-se prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

8.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as regras pactuadas, obedecendo às exigências do termo de referência.

8.3. Os serviços deverão ser realizados recorrentemente ininterruptamente de segunda a sábado em dois turnos conforme Plano de Trabalho fornecido pela empresa e devidamente aprovado pela CONTRATANTE. Poderá ainda ocorrer a limpeza em eventos e em locais não contemplados pelo Plano de Trabalho, a critério da CONTRATANTE, desde que nos limites municipais de Bom Jesus de Goiás/GO.

8.4. A destinação dos resíduos obtidos pela realização da limpeza será de responsabilidade da Prefeitura, que possui os caminhões e equipamentos próprios para essa finalidade.



8.5. Os serviços públicos de limpeza urbana devem ser prestados em observância ao princípio da continuidade (art. 70, NR 7). Então, a regra é que tais serviços não sejam interrompidos. Ocorre que a ANA, estabeleceu no artigo 71 da NR, as condições em que são admitidas as interrupções:

*"Art. 71. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador de serviço nas seguintes condições:*

*I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;*

8.6. Nos casos de interrupções programadas, nos termos do art. 72 da NR 7, o prestador de serviços deve comunicar previamente à Secretaria de Infraestrutura, em antecedência mínima a ser definida por essa secretaria municipal. A Secretaria de Infraestrutura tem solicitado que esses comunicados com 72 (setenta e duas) horas.

8.7. Nos casos de interrupções não programadas, nos termos do art. 73 da NR 7, o prestador dos serviços deverá comunicar à Secretaria de Infraestrutura quando de sua ocorrência. A Secretaria de Infraestrutura tem exigido que seja informada de interrupções não programadas dentro das 12 (doze) horas do ocorrido. Indica abaixo o conteúdo mínimo das comunicações que o prestador deve fazer aos indicados neste tópico:

- a) A área/região atingida pela interrupção;
- b) Motivos da interrupção;
- c) Data e o tipo de ocorrência que ocasionou a interrupção;
- d) Medidas mitigadoras adotadas;
- e) Previsão para o efetivo restabelecimento dos serviços de limpeza.

8.8. A descrição dos serviços completa encontra-se disponibilizado em anexo a este termo de referência para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento dele, ou falha que impossibilite a execução contratual.

8.9. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **9. Critérios de Medição e Pagamento**

9.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos serviços constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato;

9.2. **O pagamento será realizado por posto de trabalho**, creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.3. No valor mensal, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo impostos, taxas, tributos e demais encargos.

9.4. Poderão ser deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

9.5. No caso de as Notas Fiscais/Faturas serem emitidas e entregues ao CONTRATANTE em data posterior, imputar-se-á à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

9.6. Caso haja ainda pendências financeiras da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme previsto neste Termo de Referência e demais diplomas legais correlatos, realizar-se-ão os devidos descontos créditos apresentados na Nota Fiscal.

9.7. A CONTRATADA deverá, ainda, junto à Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscais e trabalhistas, exigidos no Termo de Referência/Edital.

9.8. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

9.9. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos, referentes ao mês anterior da prestação de serviços, de todos os funcionários, fixos e coberturas, com mão de obra,



sem os quais não será liberado o pagamento da fatura apresentada:

- 9.9.1. Cópia da folha de pagamento analítica do mês em análise, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante, cópia do(s) contracheque(s) do(s) empregados(s) do mês em análise ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários, bem como eventuais substitutos;
- 9.9.2. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social (GPS), da guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;
- 9.9.3. Registros de pontos dos empregados, referentes ao mês da prestação dos serviços;
- 9.9.4. Relação nominal assinada de auxílio-alimentação, bem como os respectivos comprovantes de pagamento;
- 9.9.5. Outros benefícios estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho;
- 9.9.6. As seguintes certidões de regularidade de débitos relativos a tributos Municipais, Estaduais, Federais, Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF), e Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 9.10. Não atendimento do dispositivo anterior é passível de descumprimento contratual.
- 9.11. A CONTRATADA deverá apresentar, periodicamente, os seguintes documentos, conforme cada caso:
  - 9.11.1. Cópia dos recibos de entrega de uniforme, nos períodos previstos para entrega;
  - 9.11.2. Cópia dos pagamentos de férias, décimo terceiro ou verbas rescisórias dos empregados da CONTRATADA, aplicados na execução deste objeto contratual, quando for o caso;
  - 9.11.3. Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED, ou outro que os substituam. Esta documentação deverá ser apresentada no mesmo tempo exigido pelo Ministério do Trabalho.
- 9.12. Caso seja de interesse do CONTRATANTE, o mesmo poderá solicitar os documentos originais comprobatórios, a qualquer tempo.
- 9.13. Prazo de pagamento será suspenso até a apresentação dos documentos, caso em que, para o devido pagamento, contar-se-á o mesmo tempo, a partir da efetiva regularização pela CONTRATADA.
- 9.14. A não apresentação da documentação nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia;
- 9.15. Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.16. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados alocados nas dependências do CONTRATANTE, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.17. Pagamento da última fatura do contrato somente ocorrerá após a entrega das rescisões do contrato de trabalho, devidamente homologadas pelo Sindicato da Categoria, quando for o caso, e acompanhadas dos devidos comprovantes de pagamento; ou ainda, após a comprovação de remanejamento dos empregados para outro tomador de serviços, caso não haja norma em contrário.
- 9.18. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade que lhe tenha sido aplicada ou de inadimplemento contratual, fato que não implicará direito a acréscimos de qualquer natureza no pagamento.

## **10. Da Habilitação**

10.1. O atendimento às condições de habilitação será verificado com a apresentação/disponibilização dos seguintes documentos:

### **i) Habilitação Técnica**

10.2. Para a qualificação técnica, as LICITANTES deverão apresentar:



10.2.2. Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços, informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços de limpeza, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

10.2.3. Comprovação de capacidade técnica-operacional da EMPRESA, representado por Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de limpeza de logradouros públicos, de porte e complexidade semelhante ao objeto dessa licitação, executadas com técnicas semelhantes ou superiores às requeridas para execução serviços relacionados neste procedimento de contratação, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimos para o único lote, conforme discriminado abaixo:

- *Execução de serviços de limpeza em logradouros públicos, com a disponibilização de no mínimo 10 (dez) trabalhadores diários.*

10.3. Para o cálculo dos quantitativos totais mínimos, é permitida a soma dos quantitativos unitários de vários atestados.

10.3.1. Deverão ser observadas, na apresentação dos Atestados as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Localização do serviço

10.4. Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

10.5. O serviço de limpeza a ser executado está classificado com Grau de Risco 3, segundo a NR-4, do Ministério do Trabalho, a qual estabelece os parâmetros e os requisitos para constituição e manutenção dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador. Com isso, conforme o número de trabalhadores da licitante, deverá manter 01 (um) técnico de segurança do trabalho qualificado, conforme o caso.

## **ii) Habilitação Jurídica**

- a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas



da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

### iii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

### iv) Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



**Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.14. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos para apresentação para todas as licitantes.

10.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.16. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.17. O valor da planilha orçamentária, acompanhadas preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, possuirá caráter sigiloso para os concorrentes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, podendo apenas ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, tudo em conformidade com a justificativa técnica contida no Projeto Básico integrante deste Edital.

## 11. Da Subcontratação

11.1. É vedada a subcontratação do objeto.

11.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

## 12. Requisitos da Contratação

12.1. Além das regras e condições previstas neste termo de referência, os serviços deverão ser prestados no Município de Bom Jesus de Goiás.



12.2. Os requisitos da contratação envolverão critérios técnicos, legais e operacionais que garantirão a seleção do melhor prestador dos serviços.

12.3. Alguns dos principais requisitos incluirão:

12.3.1. Qualidade dos Serviços: Os serviços de limpeza urbana deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes, garantindo eficiência e segurança durante sua regular execução.

12.3.2. Compatibilidade com as Especificações Técnicas: Os serviços de limpeza urbana deverão ser compatíveis com as especificações técnicas padrões para a execução desses serviços, inclusive quanto às regras ambientais, atendendo às necessidades específicas para a sua regular prestação, com o objetivo de garantir eficiência no fim a que se destinam.

12.3.3. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: O prestador do serviço deverá apresentar habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, regulares, suficientes e capazes de reduzir riscos de não prestação dos serviços, incluindo a quantidade da execução, bem como o respeito ao meio ambiente, principalmente. Para tanto, deverão estar em dia com o pagamento de tributos e contribuições sociais, bem como cumprindo as obrigações trabalhistas conforme a legislação vigente.

12.3.4. Capacidade Técnica e Operacional: O prestador dos serviços deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional para prestar os serviços de limpeza urbana, conforme as condições e prazos estipulados pelo município, garantindo a prestação dos serviços nos locais e horário definidos.

12.3.5. Preços Competitivos: Os preços dos serviços deverão ser competitivos e compatíveis com os praticados pelo mercado, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para o município.

12.3.6. Garantia dos Serviços: Os serviços de limpeza urbana a serem prestados deverão contar com garantia de qualidade e eficiência, preservando o meio ambiente.

12.3.6. Documentação completa: O prestador dos serviços deverá apresentar toda a documentação exigida no edital de licitação, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e proposta comercial.

12.3.7. Conformidade com as Normas Ambientais: Os serviços de limpeza urbana deverão ser prestados em conformidade com as normas ambientais vigentes, visando minimizar o impacto ambiental dos serviços públicos a serem realizados.

13.4. Ao estabelecer e exigir esses requisitos, o Município de Bom Jesus de Goiás procurará a seleção de prestador de serviços qualificado que atenda às necessidades técnicas, legais, ambientais e operacionais.

## **14. Modelo e Gestão do Contrato**

14.1. O instrumento contratual será formalizado pela Prefeitura de Bom Jesus de Goiás, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.

14.2. O prazo de início dos serviços será de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que confirmado o recebimento do destinatário.

14.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-á pelo Fiscal que será designado por portaria para exercer a gestão do contrato.

14.5. As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio do Gestor/Fiscal;

14.6. O Gestor/Fiscal tem autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições deste Termo de Referência e do Contrato, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do contrato e do Termo de Referência;



14.7. A execução dos serviços será constantemente monitorada pela fiscalização, devendo seguir os procedimentos abaixo:

14.7.1. Fiscalização inicial (no momento do início do contrato);

14.7.2. A CONTRATADA deverá elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo firmado. Tal planilha conterá todos os empregados terceirizados que prestarão serviços ao CONTRATANTE, constando as seguintes informações: nome completo do terceirizado, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências;

14.8. O CONTRATANTE deverá:

14.8.1. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

14.8.1. Verificar se o salário corresponde ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), o qual foi pactuado quando da contratação;

14.8.2. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA se está em acordo com as especificações presente neste termo.

14.9. Da fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

14.9.1. A CONTRATADA deverá elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado; função exercida; dias efetivamente trabalhados; férias; licenças; faltas; ocorrências e repassá-la ao CONTRATANTE.

14.9.2. O CONTRATANTE deverá verificar na planilha-mensal o número de dias e horas efetivamente trabalhados e exigir que a empresa apresente as cópias das folhas de ponto do (s) empregado (s) ou outro meio que não seja padronizado. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura, salvo hipótese de compensação de horário;

14.9.3. O CONTRATANTE deverá exigir da empresa, para cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, inclusive a conferência dos valores recolhidos pela CONTRATADA que alocam seus empregados nas dependências do CONTRATANTE, as seguintes comprovações:

14.9.3.1. Cópia do comprovante de recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, sob pena de rescisão contratual;

14.9.3.2. Cópia do comprovante de recolhimento mensal do FGTS, referente ao mês anterior, caso o Tribunal não esteja efetuando os depósitos diretamente na conta vinculada do FGTS do trabalhador, conforme estabelecido no contrato;

14.9.3.3. Comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

14.9.3.4. Comprovante de fornecimento de vale-transporte e de auxílio- alimentação, quando cabível;

14.9.3.5. Comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

14.9.3.6. Comprovante do cumprimento da convenção, do acordo coletivo ou da sentença normativa;

14.9.3.7. Demais obrigações dispostas em outras normas em relação aos empregados vinculados ao contrato;

14.9.4. O CONTRATANTE deverá realizar tais fiscalizações diárias:

14.9.5. Conferir, todos os dias, qual(is) empregado(s) terceirizado(s) está(ão) prestando serviço(s);

14.9.6. Verificar se o(os) empregado(os) está(ão) cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada;

14.9.7. Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao supervisor e/ou preposto da CONTRATADA. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas ao(s) empregado(s) terceirizado(s);

14.10. O CONTRATANTE deverá realizar tais fiscalizações especiais:

14.10.1. Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). O(s) reajuste(s) do(s) empregado(s) deve(m) ser obrigatoriamente concedido(s) pela



CONTRATADA no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial);

14.10.2. Observar o controle de férias e licenças do(s) empregado(s) na planilha- resumo;

14.10.3. A empresa deve respeitar as estabilidade provisórias de seu(s) empregado(s) (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária);

14.11. O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

14.12. O CONTRATANTE poderá recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo;

14.13. O CONTRATANTE deverá obedecer a todas as orientações deste Termo de Referência e do Contrato, e manter em arquivo eletrônico o controle de prazos, pagamentos realizados (data e valores), saldos contratuais e saldo de empenho, controle de frequência e de horários dos empregados da CONTRATADA que atuarão no posto de serviço, bem como todos os controles relacionados às obrigações geradas nessa contratação.

14.14. Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **15. Descrição da Solução como um Todo**

15.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os termos prescritos neste documento, no edital e seus anexos.

15.2. Competirá à CONTRATADA a disponibilização da mão de obra necessária ao desempenho dos serviços apresentados neste Termo de Referência, respeitando as quantidades mínimas de trabalhadores exigidas pela Administração, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao meio ambiente, ao patrimônio público ou a outrem.

15.3. É importante frisar que os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação profissional que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação. Qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se sempre uniformizado e asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante e demais equipamentos de segurança e proteção individual.

15.4. Os veículos, materiais e equipamentos serão disponibilizados pela Prefeitura.

## **16. Das Obrigações das Partes**

### **16.1. Da Contratada.**

16.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

16.1.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato;

16.1.3. Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;



- 16.1.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada, mantendo durante o horário de expediente suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;
- 16.1.5. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes;
- 16.1.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 16.1.7. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto à prevenção de obstáculos que possam dificultar ou impedir a execução dos serviços;
- 16.1.8. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 16.1.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 16.1.10. Executar os serviços na forma prevista na CLT;
- 16.1.11. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 16.1.12. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 16.1.13. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada aperfeiçoar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, obtendo a produtividade. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.
- 16.1.14. A CONTRATADA assumirá os serviços após a emissão da ordem de serviço, devendo em até 05 (cinco) dias do início dos serviços, inteirar-se das normas para execução dos serviços.
- 16.1.15. São obrigações da CONTRATADA:
- 16.1.16. Antes do início da execução do contrato, apresentar relação nominal dos empregados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, data de nascimento, RG e CPF, endereço, horário dos postos de trabalho e telefone e os dados relativos ao Preposto pelos serviços;
- 16.1.17. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 16.1.18. Disponibilizar a fiscalização de todas as informações referentes ao controle da frequência e da jornada de trabalho, bem como do banco de horas dos empregados, caso houver, com o devido registro dos dias e horários trabalhados (folha de frequência);
- 16.1.19. Caso haja necessidade de trabalho extrajornada, este será solicitado pelo Gestor/Fiscal, mediante a necessidade da Administração e qualquer compensação do banco de horas deverá ser autorizada previamente pelo Gestor/Fiscal, conforme a necessidade do Município de Bom Jesus de Goiás;
- 16.1.20. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa necessária para o devido cumprimento de todas as Normas Técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego vigentes e aplicáveis;
- 16.1.21. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 16.1.22. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de Bom Jesus de Goiás, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 16.1.23. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município de Bom Jesus de Goiás reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês subsequente, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 16.1.24. Auxiliar a implantação de boas práticas ambientais por meio de separação dos resíduos



- sólidos resultantes da prestação de serviços, visando a implementação da coleta seletiva;
- 16.1.25. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para melhoria da utilização dos equipamentos e materiais disponibilizados pelo Município de Bom Jesus de Goiás para a execução dos serviços, observadas as normas ambientais vigentes;
- 16.1.26. Conceder férias, licenças, folgas e descansos semanais, atribuídos aos profissionais dispostos nos postos de trabalho, mantendo sempre o quantitativo determinado na planilha orçamentária do contrato;
- 16.1.27. Manter quadro de empregados sempre em conformidade com o contrato, suprimindo de imediato a ausência do empregado por meio de reserva técnica, não sendo aceitável ausência por motivo de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- 16.1.28. Manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados e equipados, já considerando que a disponibilização desses itens será de responsabilidade do Município de Bom Jesus de Goiás;
- 16.1.29. O encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao GESTOR e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 16.1.30. Manter livro "Diário de Ocorrências" a ser preenchido pelo encarregado diariamente, no qual serão realizadas anotações sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos mesmos, assuntos que requeiram providências das partes e outros pertinentes às atividades previstas no Contrato, devendo, necessariamente, ser apresentado ao fiscal do contrato semanalmente ou, quando preciso, para conhecimento, visto e anotações que se fizerem necessárias;
- 16.1.31. Executar os serviços contratados em conformidade com todas as normas técnicas e de segurança do trabalho brasileiras vigentes, bem como as recomendações técnicas das fabricantes dos materiais, ferramentas e materiais que serão fornecidos pelo Município de Bom Jesus de Goiás;
- 16.1.32. Garantir a adequada apresentação do empregado, além do uso de uniforme, a boa postura comportamental, asseio, buscando manter-se sempre limpos e com bom padrão de higiene pessoal;
- 16.1.33. Instruir seus funcionários quanto à proibição da utilização dos bens e serviços do CONTRATANTE para fins particulares para tratar de assuntos alheios às atividades executadas;
- 16.1.34. Substituir, no prazo máximo de 24 horas, após a notificação por escrito, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do órgão ou ao interesse do serviço público;
- 16.1.35. Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os funcionários que por qualquer motivo não puderem exercer suas funções, inclusive as faltas diárias, devendo ser descontadas do valor da fatura mensal todas as faltas de funcionários que não tenham sido substituídos;
- 16.1.36. A cobertura deverá ser feita de maneira que o funcionário eventual substituto cumpra o horário integral com a devida apresentação de sua documentação já prevista nos itens anteriores, não tendo qualquer custo adicional ou responsabilidade trabalhista e previdenciária ao CONTRATANTE para o devido cumprimento contratual.
- 16.1.37. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.38. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Bom Jesus de Goiás, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 16.1.39. Registrar e controlar, juntamente com o GESTOR, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências existentes;
- 16.1.40. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 16.1.41. Comunicar, previamente e por escrito, qualquer alteração no quadro de funcionários fixos, tais como demissão, licença, férias, etc.;



- 16.1.42. Enviar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, a escala de férias dos empregados no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;
- 16.1.43. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes da execução do contrato (conforme exigência legal), salários, férias, 13º salário, seguros diversos, acertos trabalhistas e outros que porventura venham a ser criados e exigidos por legislação;
- 16.1.44. Até 10 (dez) dias úteis após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato) e com relação aos empregados que forem demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada e, caso seja de interesse do CONTRATANTE, ele poderá solicitar os documentos originais comprobatórios, a qualquer tempo;
- 16.1.45. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 16.1.46. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; e
- 16.1.47. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido;
- 16.1.48. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento de diligência do CONTRATANTE, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente;
- 16.1.49. Entregar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, quando solicitado pelo CONTRATANTE, ou prestar qualquer esclarecimento sobre os seguintes documentos:
- 16.1.50. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do CONTRATANTE, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste com tomador do órgão ou entidade contratante, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);
- 16.1.51. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-alimentação), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- 16.1.52. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão de execução do objeto contratual.
- 16.1.53. Emitir faturas no valor dos serviços mensais prestados e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
- 16.1.54. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital e neste termo de referência.
- 16.1.55. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.56. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.57. Indicar pelo menos um representante da empresa para que a CONTRATANTE possa manter contatos sempre que possível, para tratar da entrega dos itens solicitados ou para resolver pendências referente ao objeto.

## **16.2. Da Contratante**

16.2.1. CONTRATANTE obrigar-se-á:

16.2.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;



16.2.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, no período de expediente dos setores demandantes, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do CONTRATANTE, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades;

16.2.4. Conferir todas as anotações na (s) Carteira (s) de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do (s) empregado (s), e verificar se ela (s) coincide (m) com o informado pela empresa e pelo (s) empregado (s). Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

16.2.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

16.2.6. Verificar se o número de trabalhadores coincide com o previsto no contrato administrativo e se os salários correspondem ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), o qual foi pactuado quando da contratação;

16.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

16.2.9. CONTRATANTE reserva-se o direito de estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE.

16.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

16.4. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira;

16.5. Analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela CONTRATADA;

16.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7. O Município de Bom Jesus de Goiás não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

## **17. Das Sanções Administrativas**

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção prevista no inciso I, do item 17.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção prevista do inciso II, do item 17.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21.

17.6. A sanção prevista no inciso III, do item 17.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A sanção prevista no inciso IV, do item 17.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 17.3. será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 17.3. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

17.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **18. Da Adequação Orçamentária.**

18.1. Os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços são provenientes do orçamento anual da Prefeitura, conforme previsto na seguinte dotação orçamentária:

**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**  
10.1017.04.122.0052.2103.20260135.3.3.90.39

Bom Jesus de Goiás, 10 de março de 2026.

**DANILLO MIGUEL SILVA**  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Secretário



**ANEXO II  
PROPOSTA**

Ao Município de Bom Jesus de Goiás – GO  
A/C: Comissão de Licitação

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza contínua e essenciais em limpeza de logradouros públicos urbanos, compreendendo os serviços de limpeza no Município de Bom Jesus de Goiás, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_/2026 e seus anexos.

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu sócio, interessada na participação do presente pregão, propõe ao Município de Bom Jesus de Goiás o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições, conforme planilhas de composição de custo anexa.

Valor mensal:

Valor para o período de 12 (doze) meses:

Cidade, data.

**EMPRESA**  
Representante Legal  
CPF ou RG



**MODELO COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

Convenção coletiva:

Categoria:

Quantidade:

Regime Tributário:

COMPOSIÇÃO DE CUSTO			
Remuneração			
	Salário base CCT		
	Outros		
	Insalubridade		R\$
	<b>Total Remuneração</b>		<b>R\$</b>
	Valor de Reserva Técnica		
MÓDULO 02			
2.1	13º salário, Férias e Adicional de férias		
	Décimo terceiro salário		R\$
	Férias e adicional de férias		R\$
	<b>Total</b>		<b>R\$</b>
2.2	Encargos Sociais		
	INSS		R\$
	SALÁRIO EDUCAÇÃO		R\$
	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO		R\$
	SESC ou SESI		R\$
	SENAI ou SENAC		R\$
	SEBRAE		R\$
	INCRA		R\$
	FGTS		R\$
	<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>
2.3	Benefícios mensais e diários		
	Transporte		
	Auxílio alimentação/vale refeição		
	Assistência médica e familiar		
	Seguro de vida, invalidez e funeral		
	<b>Total</b>		<b>R\$</b>
RESUMO MÓDULO 2			
	Décimo terceiro salário, férias e adicional de férias		R\$
	Encargos sociais		R\$
	Benefícios mensais e diários		R\$
	<b>Total</b>		<b>R\$</b>
MÓDULO 03			
<b>PROVISÃO PRA RESCISÃO</b>			
	Aviso prévio indenizado		R\$



# MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

	Incidência FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$
	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		R\$
	Aviso prévio trabalhado		R\$
	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado		R\$
	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		R\$
	<b>Total</b>		<b>R\$</b>
<b>MÓDULO 04</b>			
<b>Ausências legais</b>			
	Substituto na cobertura de férias		R\$
	Substituto na cobertura de ausências legais		R\$
	Substituto na cobertura de licença-paternidade		R\$
	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho		R\$
	Substituto na cobertura de afastamento maternidade		R\$
	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)		R\$
	<b>Total</b>		<b>R\$</b>
<b>MÓDULO 05</b>			
<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>			
	Custos indiretos, tributos e lucro		R\$
	Lucro		R\$
	Tributos		
	Tributos Federais		
	PIS/COFINS		
	Tributos Municipais		
	ISS		
	<b>Total</b>		<b>R\$</b>
<b>Resumo</b>			
	Mão de obra vinculada à execução contratual		R\$
	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$
	Provisão para rescisão		R\$
	Custo reposição profissional ausente		R\$



# MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

	Subtotal (A-B+C+D)		R\$
	Custos indiretos, tributos e lucro		R\$
	<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$</b>

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - \*\*\*.891.561.\*\*\*-AC SyngularID Multipla  
Date: 18/03/2026 08:32:31  
Reason: Arquivo assinado digitalmente.  
Location: BR - Página: 48 de 64



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

- Declaro pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2026 e seus anexos;
- Declaro que inexistente fato impeditivo quanto à habilitação da empresa;
- Declaro que a empresa participante não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- Declaro que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Declaro não possuir em meu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaro que cumpro as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Bom Jesus de Goiás;
- Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- Declaro que examinei todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
- Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Declaração que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- Declaro que cumprimos as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- Declaração que a empresa está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade, data.

Empresa

Representante Legal



**ANEXO IV  
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO N º /

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 0xx/2026, Processo nº \_\_\_\_\_, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(Nome completo, assinatura e qualificação do proponente da licitante)



# MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"  
ADM 2025/2028

## ANEXO V

COMPOSIÇÃO DO BDI		
BDI	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
01	Administração Central	5,08%
02	Seguros, Riscos e Garantias	1,33%
03	Lucro	10,85%
<b>PERCENTUAL TOTAL DO BDI</b>		<b>27,17%</b>

\* Obs.: Percentual indicado pela IN 09/23 – TCM/GO

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - \*\*\*.891.561.\*\*\*-AC SyngularID Multipla  
Date: 18/03/2026 08:32:31  
Reason: Arquivo assinado digitalmente.  
Location: BR - Página: 51 de 64



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTADO CONTÁBIL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CRC, profissional da área contábil, atesto que o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_/2026;

Cidade, data.

Empresa

Profissional



**ANEXO VII  
MEMORIA DE CÁLCULO**

ITEM	OBJETO	BAIRRO	TRECHO	COMP. (M)	QUANT.	EXTENSÃO (M)
1	RUA MARIA SEVERINA ALVES	DONA JOSINA	ENTRE A AVENIDA GOIAS E A AV DAS AMERICAS	782,00	2,00	1.564,00
2	RUA JOÃO GONÇALVES DIAS	DONA JOSINA	ENTRE A AVENIDA GOIAS E A AV DAS AMERICAS	777,00	2,00	1.554,00
3	RUA JOEDSON LUIZ PEREIRA	DONA JOSINA	ENTRE A AVENIDA GOIAS E A AV DAS AMERICAS	773,00	2,00	1.546,00
4	RUA ANTONIO GOMES DE BESSA	DONA JOSINA	ENTRE A AVENIDA GOIAS E A AV DAS AMERICAS	768,00	2,00	1.536,00
5	AVENIDA GOIÂNIA	DONA JOSINA	ENTRE A RUA JOÃO HONORATO FRAGA E A RUA GASPARINO JOSÉ NEVES	190,00	2,00	380,00
6	AVENIDA BRASIL	DONA JOSINA	ENTRE A RUA JOÃO HONORATO FRAGA E A RUA GASPARINO JOSÉ NEVES	190,00	2,00	380,00
7	AVENIDA JOSE ANTÔNIO DE LIMA	DONA JOSINA	ENTRE A RUA JOÃO HONORATO FRAGA E A RUA GASPARINO JOSÉ NEVES	190,00	2,00	380,00
8	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	DONA JOSINA	ENTRE A RUA JOÃO HONORATO FRAGA E A RUA GASPARINO JOSÉ NEVES	190,00	2,00	380,00
9	RUA ADELIA SILVA	DONA JOSINA	ENTRE A RUA JOÃO HONORATO FRAGA E A RUA GASPARINO JOSÉ NEVES	190,00	2,00	380,00
10	RUA MAX FERREIRA BORGES	DONA JOSINA	ENTRE A RUA JOÃO HONORATO FRAGA E A RUA GASPARINO JOSÉ NEVES	190,00	2,00	380,00
11	RUA PETRÔNIO RIBEIRO	DONA JOSINA	ENTRE A RUA JOÃO HONORATO FRAGA E A RUA GASPARINO JOSÉ NEVES	190,00	2,00	380,00
12	RUA JOÃO HONORATO FRAGA	DONA JOSINA	ENTRE A AVENIDA GOIAS E A AV DAS AMERICAS	765,00	2,00	1.530,00
13	AVENIDA GOIAS	DONA JOSINA	ENTRE A RUA JOÃO HONORATO FRAGA E A RUA GASPARINO JOSÉ NEVES	235,00	4,00	940,00
SUBTOTAL - DONA JOSINA						11.330,00
14	AVENIDA GOIAS	DONA ELEONTINA/PADRE NOSSO	ENTRE A RUA JOSÉ MALQUIAS DE OLIVEIRA E A RUA JOVIÂNIA	431,00	4,00	1.724,00
15	RUA SÃO PEDRO	DONA ELEONTINA/PADRE NOSSO	ENTRE A RUA JOSÉ MALQUIAS DE OLIVEIRA E A RUA JOVIÂNIA	433,00	2,00	866,00
16	RUA SÃO JOÃO	DONA ELEONTINA/PADRE NOSSO	ENTRE A RUA JOSÉ MALQUIAS DE OLIVEIRA E A RUA JOVIÂNIA	434,00	2,00	868,00
17	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	DONA ELEONTINA/PADRE NOSSO	ENTRE A RUA JOSÉ MALQUIAS DE OLIVEIRA E A RUA JOVIÂNIA	432,00	2,00	864,00
18	AVENIDA JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA	DONA ELEONTINA/PADRE NOSSO	ENTRE A RUA JOSÉ MALQUIAS DE OLIVEIRA E A RUA JOVIÂNIA	435,00	2,00	870,00
19	AVENIDA BRASIL	DONA ELEONTINA/PADRE NOSSO	ENTRE A RUA JOSÉ MALQUIAS DE OLIVEIRA E A RUA JOVIÂNIA	436,00	2,00	872,00
20	AVENIDA GOIÂNIA	DONA ELEONTINA/PADRE NOSSO	ENTRE A RUA JOSÉ MALQUIAS DE OLIVEIRA E A RUA JOVIÂNIA	438,00	2,00	876,00
21	AVENIDA DAS AMÉRICAS	DONA ELEONTINA/PADRE NOSSO	ENTRE A RUA JOSÉ MALQUIAS DE OLIVEIRA E A RUA JOVIÂNIA	465,00	2,00	930,00
22	AVENIDA BRASÍLIA	DONA ELEONTINA/PADRE NOSSO	ENTRE A RUA JOSÉ MALQUIAS DE OLIVEIRA E A AVENIDA SIMONIDES NETO	265,00	2,00	530,00
23	RUA JOSE MALAQUIAS DE OLIVEIRA	DONA ELEONTINA/PADRE NOSSO	ENTRE A AVENIDA GOIAS E A AVENIDA BRASÍLIA	641,00	2,00	1.282,00
24	RUA GOIATUBA	DONA ELEONTINA/PADRE NOSSO	ENTRE A AVENIDA GOIAS E A AVENIDA BRASÍLIA	619,00	2,00	1.238,00
25	RUA ITUMBIARA	DONA ELEONTINA/PADRE NOSSO	ENTRE A AVENIDA GOIAS E A AVENIDA BRASÍLIA	720,00	2,00	1.440,00
26	RUA MAURILÂNDIA	DONA ELEONTINA/PADRE NOSSO	ENTRE A AVENIDA GOIAS E A AVENIDA	726,00	2,00	1.452,00



# MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"  
ADM 2025/2028

25	RUA ITUMBIARA	DONA ELEONTINA/PADRE NOSSO	ENTRE A AVENIDA GOIAS E A AVENIDA BRASILIA	720,00	2,00	1.440,00
26	RUA MAURILÂNDIA	DONA ELEONTINA/PADRE NOSSO	ENTRE A AVENIDA GOIAS E A AVENIDA BRASILIA	726,00	2,00	1.452,00
27	AVENIDA SIMONIDES NETO	DONA ELEONTINA/PADRE NOSSO	ENTRE A AVENIDA GOIAS E A AVENIDA BRASILIA	737,00	2,00	1.474,00
28	RUA PANAMÁ	DONA ELEONTINA/PADRE NOSSO	ENTRE A AVENIDA GOIAS E A AVENIDA BRASILIA	583,00	2,00	1.166,00
29	RUA QUIRINÓPOLIS	DONA ELEONTINA/PADRE NOSSO	ENTRE A AVENIDA GOIAS E A AVENIDA BRASILIA	589,00	2,00	1.178,00
30	RUA JOVIANA	DONA ELEONTINA/PADRE NOSSO	ENTRE A AVENIDA GOIAS E A AVENIDA BRASILIA	747,00	2,00	1.494,00
SUBTOTAL - DONA ELEONTINA/ PADRE NOSSO						19.124,00
31	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	ALVORADA	ENTRE A RUA UM E A RUA JOSE MALAQUIAS DE OLIVEIRA	973,00	2,00	1.946,00
32	AVENIDA JOSE ANTÔNIO DE LIMA	ALVORADA	ENTRE A RUA NOVE E A RUA JOSE DIAS PEREIRA	1.432,00	2,00	2.864,00
33	AVENIDA BRASIL	ALVORADA	ENTRE A RUA QUATRO E A RUA JOSE DIAS PEREIRA	912,00	2,00	1.824,00
34	AVENIDA GOIÂNIA	ALVORADA	ENTRE A RUA QUATRO E A RUAJOÃO RODRIGUES DA CUNHA	786,00	2,00	1.572,00
35	AVENIDA DAS AMÉRICAS	ALVORADA	ENTRE A RUA TRES E A RUA JOÃO RODRIGUES DA CUNHA	696,00	2,00	1.392,00
36	AVENIDA BRASILIA	ALVORADA	ENTRE A RUA TRES E A RUA JOÃO RODRIGUES DA CUNHA	701,00	2,00	1.402,00
37	AVENIDA DO CONTORNO	ALVORADA	ENTRE A RUA TRES E A RUA JOÃO RODRIGUES DA CUNHA	722,00	2,00	1.444,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO - COMPRIMENTO DAS VIAS - TRECHOS DO OBJETO						
ITEM	OBJETO	BAIRRO	TRECHO	COMP. (M)	QUAN T.	EXTENSÃO (M)
38	RUA GRANDE	ALVORADA	ENTRE A AVENIDA GOIÁS E A AVENIDA JOSE ANTÔNIO DE LIMA	349,00	2,00	698,00
39	RUA CENTRAL	ALVORADA	ENTRE A AVENIDA GOIÁS E A AVENIDA JOSE ANTÔNIO DE LIMA	338,00	2,00	676,00
40	RUA JOSÉ DIAS PEREIRA	ALVORADA	ENTRE A AVENIDA GOIÁS E A AVENIDA GOIÂNIA	507,00	2,00	1.014,00
41	RUA JOÃO RODRIGUES DA CUNHA JR	ALVORADA	ENTRE A AVENIDA GOIÁS E A AVENIDA DO CONTORNO	757,00	2,00	1.514,00
42	RUA JK	ALVORADA	ENTRE A AVENIDA PRESIDENTE VARGAS E A AVENIDA DO CONTORNO	545,00	2,00	1.090,00
43	RUA SANTA HELENA	ALVORADA	ENTRE A AVENIDA PRESIDENTE VARGAS E A AVENIDA DO CONTORNO	531,00	2,00	1.062,00
44	RUA DUQUE DE CAXIAS	ALVORADA	ENTRE A AVENIDA PRESIDENTE VARGAS E A AVENIDA DO CONTORNO	532,00	2,00	1.064,00
45	RUA UM	ALVORADA	ENTRE A AVENIDA PRESIDENTE VARGAS E A AVENIDA DO CONTORNO	529,00	2,00	1.058,00
46	RUA DOIS	ALVORADA	ENTRE A AVENIDA JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA E A AVENIDA DO CONTORNO	473,00	2,00	946,00
47	RUA TRES	ALVORADA	ENTRE A AVENIDA JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA E A AVENIDA DAS AMERICAS	276,00	2,00	552,00



# MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"  
ADM 2025/2028

SUBTOTAL - ALVORADA						22.118,00
48	RUA JK	CENTRO/VILA MARIA	ENTRE A AVENIDA GOIÁS E A AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	228,00	2,00	456,00
49	RUA DR ANTONIO C. SOARES	CENTRO/VILA MARIA	ENTRE A RUA JK E RUA JK	207,00	2,00	414,00
50	RUA SANTA HELENA	CENTRO/VILA MARIA	ENTRE A AVENIDA CAROLINA VIEIRA DA MOTA E A AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	212,00	2,00	424,00
51	RUA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO/VILA MARIA	ENTRE A AVENIDA GOIÁS E A AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	342,00	2,00	684,00
52	RUA UM	CENTRO/VILA MARIA	ENTRE A AVENIDA FREDERICO SARAIVA E A AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	425,00	2,00	850,00
53	RUA DOIS	CENTRO/VILA MARIA	ENTRE A AVENIDA CASTELO BRANCO E A AVENIDA JOSE ANTÔNIO DE LIMA	487,00	2,00	974,00
54	RUA TRÊS	CENTRO/VILA MARIA	ENTRE A AVENIDA ARAGUAIA E A AVENIDA JOSE ANTÔNIO DE LIMA	475,00	2,00	950,00
55	RUA QUATRO	CENTRO/VILA MARIA	ENTRE A AVENIDA CAROLINA ALVES DA CUNHA E A AVENIDA JOSE ANTÔNIO DE LIMA	466,00	2,00	932,00
56	RUA CINCO	CENTRO/VILA MARIA	ENTRE A AVENIDA TANCREDO RODRIGUES DA CUNHA E A AVENIDA JOSE ANTÔNIO DE LIMA	454,00	2,00	908,00
57	RUA SEIS	CENTRO/VILA MARIA	ENTRE A AVENIDA JOSÉ BATISTA DA COSTA E A AVENIDA JOSE ANTÔNIO DE LIMA	444,00	2,00	888,00
58	RUA SETE	CENTRO/VILA MARIA	ENTRE A AVENIDA ARAGUAIA E A AVENIDA JOSE ANTÔNIO DE LIMA	428,00	2,00	856,00
59	RUA OITO	CENTRO/VILA MARIA	ENTRE A AVENIDA FREDEIRCO SARAIVA E A AVENIDA JOSE ANTÔNIO DE LIMA	418,00	2,00	836,00
60	RUA NOVE	CENTRO/VILA MARIA	ENTRE A AVENIDA FREDEIRCO SARAIVA E A AVENIDA JOSE ANTÔNIO DE LIMA	424,00	2,00	848,00
61	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	CENTRO/VILA MARIA	ENTRE A RUA 1 E A RUA 9	670,00	2,00	1.340,00
62	RUA DA LUA	CENTRO/VILA MARIA	ENTRE A RUA SANTA HELENA E A RUA DUQUE DE CAXIAS	107,00	2,00	214,00
63	RUA DO SOL	CENTRO/VILA MARIA	ENTRE A RUA SANTA HELENA E A RUA DUQUE DE CAXIAS	109,00	2,00	218,00
64	AVENIDA GOIAS	CENTRO/VILA MARIA	ENTRE A RUA DUQUE DE CAXIAS E A RUA 9	749,00	4,00	2.996,00
65	AVENIDA CAROLINA VIEIRA DA MOTA	CENTRO/VILA MARIA	ENTRE A RUA DUQUE DE CAXIAS E A RUA 9	732,00	4,00	2.928,00
66	AVENIDA FREDERICO SARAIVA	CENTRO/VILA MARIA	ENTRE A RUA 1 E A RUA 9	642,00	2,00	1.284,00
SUBTOTAL - CENTRO/ VILA MARIA						19.000,00
67	AVENIDA JOÃO RODRIGUES DA CUNHA	OLÍMPIA/VILA SARAIVA/ROSA MARIA	ENTRE A RUA DOIS E A RUA DAS PALMEIRAS	1.088,00	2,00	2.176,00

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - \*\*\*.891.561.\*\*\*-AC SyngularID Múltipla  
Date: 18/03/2026 08:32:31  
Reason: Arquivo assinado digitalmente.  
Location: BR - Página: 55 de 64



ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2026

**"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Sebastião Antônio Oliveira, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.149.624/0001-38, neste ato representada por seu Gestor, o Sr. **DANILLO MIGUEL SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º. 4853325, CPF n.º. 008.739.301-85, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Gasparino José Neves, n.º 600, Bairro Tropical, Bom Jesus – GO.

**CONTRATADO:**

*Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, para exercer a função de GESTOR dos contratos firmados pelo Município de Bom Jesus – GO, a quem caberá, verificação, fiscalização e controle da execução dos mesmos, conforme portaria em anexo.*

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra destinada à execução dos serviços de limpeza de logradouros públicos do Município de Bom Jesus – GO, conforme edital, anexos e homologação do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2026, processo administrativo n.º. .

**Cláusula Segunda – Da Vigência**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

**Cláusula Terceira – Do Valor**

O valor total do presente instrumento é de \_\_\_\_\_, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de valor não superior a R\$ \_\_\_\_\_, mediante apresentação da documentação necessária para comprovação dos serviços prestados e nota fiscal. Do valor, serão deduzidos os impostos previstos em lei.

**Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

As despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**

**10.1017.15.452.0504.2045.20260135.3.3.90.39**

**Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratada**

**1.1.** A CONTRATADA assumirá os serviços após a emissão da ordem de serviço, devendo em até 05 (cinco) dias do início dos serviços, inteirar-se das normas para execução dos serviços.

**1.2.** São obrigações da CONTRATADA:

**1.2.1.** Antes do início da execução do contrato, apresentar relação nominal dos empregados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, data de nascimento, RG e CPF, endereço, horário dos postos de trabalho e telefone e os dados relativos ao Preposto pelos serviços;

**1.2.2.** Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

**1.2.3.** Disponibilizar a fiscalização de todas as informações referentes ao controle da frequência e



da jornada de trabalho, bem como do banco de horas dos empregados, caso houver, com o devido registro dos dias e horários trabalhados (folha de frequência);

**1.2.4.** Caso haja necessidade de trabalho extrajornada, este será solicitado pelo Gestor/Fiscal, mediante a necessidade da Administração e qualquer compensação do banco de horas deverá ser autorizada previamente pelo Gestor/Fiscal, conforme a necessidade do Município de Bom Jesus – GO;

**1.2.5.** Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa necessária para o devido cumprimento de todas as Normas Técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego vigentes e aplicáveis;

**1.2.6.** Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, durante a prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

**1.2.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de Bom Jesus – GO, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

**1.2.8.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município de Bom Jesus – GO reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês subsequente, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

**1.2.9.** Auxiliar a implantação de boas práticas ambientais por meio de separação dos resíduos sólidos resultantes da prestação de serviços, visando a implementação da coleta seletiva;

**1.2.10.** Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para melhoria da utilização dos equipamentos e materiais disponibilizados pelo Município de Bom Jesus – GO para a execução dos serviços, observadas as normas ambientais vigentes;

**1.2.11.** Conceder férias, licenças, folgas e descansos semanais, atribuídos aos profissionais dispostos nos postos de trabalho, mantendo sempre o quantitativo determinado na planilha orçamentária do contrato;

**1.2.12.** Manter quadro de empregados sempre em conformidade com o contrato, suprimindo de imediato a ausência do empregado por meio de reserva técnica, não sendo aceitável ausência por motivo de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

**1.2.13.** Manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados e equipados, já considerando que a disponibilização desses itens será de responsabilidade do Município de Bom Jesus – GO;

**1.2.14.** O encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao GESTOR e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

**1.2.15.** Manter livro "Diário de Ocorrências" a ser preenchido pelo encarregado diariamente, no qual serão realizadas anotações sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos mesmos, assuntos que requeiram providências das partes e outros pertinentes às atividades previstas no Contrato, devendo, necessariamente, ser apresentado ao fiscal do contrato semanalmente ou, quando preciso, para conhecimento, visto e anotações que se fizerem necessárias;

**1.2.16.** Executar os serviços contratados em conformidade com todas as normas técnicas e de segurança do trabalho brasileiras vigentes, bem como as recomendações técnicas das fabricantes dos materiais, ferramentas e materiais que serão fornecidos pelo Município de Bom Jesus – GO;

**1.2.17.** Garantir a adequada apresentação do empregado, além do uso de uniforme, a boa postura comportamental, asseio, buscando manter-se sempre limpos e com bom padrão de higiene pessoal;

**1.2.18.** Instruir seus funcionários quanto à proibição da utilização dos bens e serviços do CONTRATANTE para fins particulares para tratar de assuntos alheios às atividades executadas;

**1.2.19.** Substituir, no prazo máximo de 24 horas, após a notificação por escrito, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do órgão ou ao interesse do serviço público;

**1.2.20.** Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os funcionários que por qualquer motivo não puderem exercer suas funções, inclusive as faltas diárias, devendo ser descontadas do valor da fatura



mensal todas as faltas de funcionários que não tenham sido substituídos;

**1.2.21.** A cobertura deverá ser feita de maneira que o funcionário eventual substituto cumpra o horário integral com a devida apresentação de sua documentação já prevista nos itens anteriores, não tendo qualquer custo adicional ou responsabilidade trabalhista e previdenciária ao CONTRATANTE para o devido cumprimento contratual.

**1.2.22.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**1.2.23.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Bom Jesus – GO, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

**1.2.24.** Registrar e controlar, juntamente com o GESTOR, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências existentes;

**1.2.25.** Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

**1.2.26.** Comunicar, previamente e por escrito, qualquer alteração no quadro de funcionários fixos, tais como demissão, licença, férias, etc.;

**1.2.27.** Enviar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, a escala de férias dos empregados no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;

**1.2.28.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes da execução do contrato (conforme exigência legal), salários, férias, 13º salário, seguros diversos, acertos trabalhistas e outros que porventura venham a ser criados e exigidos por legislação;

**1.2.29.** Até 10 (dez) dias úteis após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato) e com relação aos empregados que forem demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada e, caso seja de interesse do CONTRATANTE, ele poderá solicitar os documentos originais comprobatórios, a qualquer tempo;

**1.2.30.** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

**1.2.31.** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; e

**1.2.32.** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido;

**1.2.33.** Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento de diligência do CONTRATANTE, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente;

**1.2.34.** Entregar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, quando solicitado pelo CONTRATANTE, ou prestar qualquer esclarecimento sobre os seguintes documentos:

**1.2.35.** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do CONTRATANTE, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste com tomador do órgão ou entidade contratante, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);

**1.2.36.** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-refeição), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

**1.2.37.** Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão de execução do



objeto contratual.

#### Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratante

##### **1.3. CONTRATANTE obrigar-se-á:**

**1.3.1.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**1.3.2.** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, no período de expediente dos setores demandantes, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do CONTRATANTE, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades;

**1.3.3.** Conferir todas as anotações na (s) Carteira (s) de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do (s) empregado (s), e verificar se ela (s) coincide (m) com o informado pela empresa e pelo (s) empregado (s). Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

**1.3.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

**1.3.5.** Verificar se o número de terceirizado (s) coincide com o previsto no contrato administrativo e se os salários correspondem ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), o qual foi pactuado quando da contratação;

**1.3.6.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**1.3.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**1.3.8.** CONTRATANTE reserva-se o direito de estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE.

**1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

**1.5.** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira;

**1.6.** Analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela CONTRATADA;

**1.7.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**1.8.** O Município de Bom Jesus – GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

#### Cláusula Sétima – Do Pagamento

**1.9.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do recebimento dos serviços constantes na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato;

**1.10.** O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**1.11.** No valor mensal, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, impostos, taxas, tributos e demais encargos.



- 1.12.** Poderão ser deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.
- 1.13.** No caso de as Notas Fiscais/Faturas serem emitidas e entregues ao CONTRATANTE em data posterior, imputar-se-á à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;
- 1.14.** Caso haja ainda pendências financeiras da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme previsto neste Termo de Referência e demais diplomas legais correlatos, realizar-se-ão os devidos descontos créditos apresentados na Nota Fiscal.
- 1.15.** A CONTRATADA deverá, ainda, junto à Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscais e trabalhistas, exigidos no Termo de Referência/Edital.
- 1.16.** A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.
- 1.17.** A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos, referentes ao mês anterior da prestação de serviços, de todos os funcionários, fixos e coberturas, com mão de obra, sem os quais não será liberado o pagamento da fatura apresentada:
- 1.17.1.** Cópia da folha de pagamento analítica do mês em análise, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante, cópia do(s) contracheque(s) do(s) empregados(s) do mês em análise ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários, bem como eventuais substitutos;
- 1.17.2.** Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social (GPS), da guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;
- 1.17.3.** Registros de pontos dos empregados, referentes ao mês da prestação dos serviços;
- 1.17.4.** Relação nominal assinada de auxílio-alimentação e auxílio-transporte, bem como os respectivos comprovantes de pagamento;
- 1.17.5.** Outros benefícios estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho;
- 1.17.6.** As seguintes certidões de regularidade de débitos relativos a tributos Municipais, Estaduais, Federais, Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF), e Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 1.18.** Não atendimento do dispositivo anterior é passível de descumprimento contratual.
- 1.19.** A CONTRATADA deverá apresentar, periodicamente, os seguintes documentos, conforme cada caso:
- 1.19.1.** Cópia dos recibos de entrega de uniforme, nos períodos previstos para entrega;
- 1.19.2.** Cópia dos pagamentos de férias, décimo terceiro ou verbas rescisórias dos empregados da CONTRATADA, aplicados na execução deste objeto contratual, quando for o caso;
- 1.19.3.** Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED, ou outro que os substituam. Esta documentação deverá ser apresentada no mesmo tempo exigido pelo Ministério do Trabalho.
- 1.20.** Caso seja de interesse do CONTRATANTE, o mesmo poderá solicitar os documentos originais comprobatórios, a qualquer tempo.
- 1.21.** Prazo de pagamento será suspenso até a apresentação dos documentos, caso em que, para o devido pagamento, contar-se-á o mesmo tempo, a partir da efetiva regularização pela CONTRATADA.
- 1.22.** A não apresentação da documentação nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia;
- 1.23.** Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 1.24.** A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados alocados nas dependências do CONTRATANTE, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;



**1.25.** Pagamento da última fatura do contrato somente ocorrerá após a entrega das rescisões do contrato de trabalho, devidamente homologadas pelo Sindicato da Categoria, quando for o caso, e acompanhadas dos devidos comprovantes de pagamento; ou ainda, após a comprovação de remanejamento dos empregados para outro tomador de serviços, caso não haja norma em contrário.

**1.26.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade que lhe tenha sido aplicada ou de inadimplemento contratual, fato que não implicará direito a acréscimos de qualquer natureza no pagamento.

Cláusula Oitava – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

**1.27.** Para fins de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá ser formalizar requerimento com os seguintes documentos:

**1.28.** Planilhas de Custos e Formação de Preços;

**1.29.** Informar a convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva a ser adotada para a formação de preços;

**1.30.** Planilha de detalhamento do BDI.

**1.31.** Na hipótese de eventual reajuste de preços ou repactuação do contrato através de aditamento, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas;

**1.32.** Para fins de repactuação serão considerados o percentual indicado em convenção coletiva da categoria, de acordo com a vigência e data-base prevista na mesma, independente da periodicidade de reajuste, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes.

Cláusula Nona – Da Renovação da Caução

A caução prestada na homologação do processo deverá ser atualizada no caso de renovação contratual.

O prazo para efetivação da caução na hipótese de renovação contratual, será de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

A complementação da caução poderá efetuada das seguintes maneiras:

ii caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia e, sendo em dinheiro deverá proceder o depósito através da **Conta Corrente \_\_\_\_\_, titularidade MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO;**

iii seguro-garantia;

iv fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

v título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

b Caso a garantia contratual inicial tenha sido feita por seguro-garantia, o contratado deverá realizar sua substituição da apólice na data de renovação do contrato, devendo o valor da apólice corresponder a 10% (dez por cento) do novo valor contratual.

Cláusula Décima – Das Sanções

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

i advertência;

ii multa;

iii impedimento de licitar e contratar e



iv declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c Na aplicação das sanções serão considerados:

i a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii as peculiaridades do caso concreto;

iii as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv os danos que dela provierem para a Administração Pública;

v a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

d A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

e Para as infrações previstas nos itens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.3 do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

f Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

g As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

h Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

i A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada.2 e Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

j Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital rege que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

k A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

l A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



m Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

n Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

o O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

p A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

q Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa.

r Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

#### Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Gerais

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º. 14.133/2024, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

#### Cláusula Décima Segunda – Do foro.

Fica eleito o foro da Comarca de BOM JESUS – GO, para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 05 (cinco) vias, em presença das Testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

BOM JESUS – GO, 2026.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS – GO**

DANILLO MIGUEL SILVA

Gestor – Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"  
ADM 2025/2028

## ANEXO IX PLANILHA QUANTITATIVO POR CATEGORIA

BOM JESUS 2026			
EXECUÇÃO DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS			
NÚMERO DE EQUIPES = N	N=	d/25,25 x r	quantidade de auxiliares de serviços gerais
COMPRIMENTO TOTAL MENSAL (KM) = d	d=	4,765,58	km mensal de serviços
ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE = r	r=	4,0	km de sarjeta/gari
	N=	47,183940	Garis
	N=	48,00	Garis
			32 varredores
			16 carrinheiros

Obs.: A produtividade de 4,0 km/sarjeta/gari foi adotada com base em experiências passadas, inclusive dos contratos anteriores, onde restou comprovado que 48 varredores são suficientes para a execução dos serviços.

FUNÇÃO	% AD.INSAL.	SALÁRIO BASE	ADIC. INSAL.	TOTAL	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL C/ ENCARGOS	UNIFORME	AMPARO FAMILIAR	VR	SEG VIDA	TOTAL C/ BENEFÍCIOS	QTDE	VALOR MENSAL
Carrinheiro		1.711,00										16,00	
Varredor		1.711,00										32,00	
Fiscal/ Encarregado de serviço		3.934,35										2,00	
											BDI	27,17%	
											VALOR TOTAL MENSAL (R\$)		316.814,69
											VALOR TOTAL ANUAL (R\$)		3.801.776,28

\* Para fins da composição do custo deverão ser considerados na planilha os critérios descritos no edital e termo de referência.

\*\* Deverão compor a planilha os custos referentes ao uniforme, considerando a previsão anual:

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL POR FUNCIONÁRIO
CAMISA/JALECO COM MANGAS LONGAS EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA	06
CALÇA EM BRIM COM FAIXA REFLETIVA	06
BOTINA	06

REFERÊNCIAS: IN 09/2023 TCM/GO, [www.salarios.com.br](http://www.salarios.com.br) e SEAC/GO 2026-2027